



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO, 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME PARA AQUISIÇÃO DE CIRCULADORES DE AR.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.912.372/0001-50, com sede na Avenida Professor Jose Maria Alkmin, nº 569, Jardim Ester – São Paulo/SP, CEP 05366-000, representada por seu procurador legalmente constituído, Sr. Caio Lelot de Menezes Pazito, RG nº 52.073.419-1 e CPF nº 480.933.708-11, firmam o presente termo com fundamento no §1º inciso II e §2º do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante justificativas e autorização constantes do Processo TC-A nº 21.222/026/17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de entrega do objeto de **03 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018**.
- 1.2. A vigência deste termo inicia-se em **03 de maio de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 22 MAI 2018


CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Caio Lelot

CAIO LELOT DE MENEZES PAZITO
Procurador
MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Caio Lelot de Menezes Pazito
RG: 52.073.419-1
Supervisor